

EMENDA N° 02–CDH, ao Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2013.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 2013, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre incentivos à implantação, pelos entes da Federação, de programas de aquisição de material escolar pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF), instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004.”

Sala da Comissão, 11 de dezembro de 2013

Senadora Ana Rita, Presidenta

Senador Paulo Paim, Relator *ad hoc*